

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925404 – SEFA – Belém-Pará, Av. Visconde de Souza Franco, nº 110.
RECEBIMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no *COMPRASNET*, até às 09:00h do dia 26/09/2017 (horário de Brasília-DF).
OBS.: O Edital encontra-se nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.sefa.pa.gov.br (link licitações) e www.sead.pa.gov.br (compras Pará); ou pelos fones: (91) 3323-4259/4245, no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis, na Célula de Licitações e Contratos.
Belém, 14 de Setembro de 2017.
RAIMUNDO NONATO MELO MARINHO
Pregoeiro

Protocolo: 226830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

A Subsecretária de Administração Tributária e a Diretora de Administração-SEFA, considerando a ata de julgamento da proposta financeira, documentos de habilitação e qualificação técnica do Pregão Eletrônico nº 011/2017-SEFA – Objeto: aquisição de CRACHAS para a identificação de servidores, estagiários e visitantes da SEFA, homologam o procedimento licitatório por encontrar-se em consonância com a legislação vigente, conforme segue:
Item / Empresa Vencedora / Valor:
Item 1: AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA / Total: R\$8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Belém, 14 de Setembro de 2017.
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA
Subsecretária da Administração Tributária
RUTILENE DE FÁTIMA DA FONSECA GARCIA
Diretora de Administração - SEFA/PA

Protocolo: 227007

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 108 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II.
Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
28.498.778/0001-91	15.575.250-2	EDIVALDO ALVES	31/08/2017	15/09/2017

Protocolo: 226910
CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa J. & A. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, Insc. Est. nº 15.405.113-6, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 01/2016 a 08/2016, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 01.2017.82.0000346-7, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor(a) Fiscal Solicitante: SANDRO GAUDERETO BORSATTO
DOCUMENTOS SOLICITADOS:
Livro de Registro de Saídas.
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.
Local de Entrega dos Documentos:
Av. Gentil Bittencourt nº 2566, – Bairro-São Braz – entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco – Belém- Pa,
Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 226991

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 077 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II.
Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
28.337.811/0001-00	15.572.916-0	MARIA EDILEIA FERREIRA DA SILVA	23/08/2017	15/09/2017

Protocolo: 225023

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 113 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II.

Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
28.448.656/0001-90	15.574.400-3	MARIA ALDENIRA SILVA ARRAIS	29/08/2017	15/09/2017

Protocolo: 225028

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 258 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II.

Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.

Não regularizada a situação cadastral no prazo estipulado pela legislação, a exclusão do Simples Nacional produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da data da suspensão cadastral do contribuinte.

A presente notificação / intimação é realizada na forma de edital, conforme art. 14, inciso III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, em virtude da impossibilidade da localização, nos respectivos endereços, dos responsáveis pelas pessoas jurídicas, materializado nos processos indicados no Anexo Único deste instrumento.

Paragominas, 12 de setembro de 2017.

NIVALDO FARIAS BREDERODE

Coordenador - CERAT Paragominas

CNPJ	Inscrição Estadual	NOME	Data da SUSPENSÃO	Data da EXCLUSÃO
26.224.290/0001-40	15.538.160-1	JOSIELE DA SILVA RODRIGUES	17/02/2017	15/09/2017

Protocolo: 225032

EDITAL DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – CERAT TUCURUI

A Coordenadora Regional de Administração Tributária e Não-Tributária de Tucuruí, em exercício, no uso de suas atribuições. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento , que foi emitido o 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO Nº 132017920000025-3 , originário da ORDEM DE SERVIÇO Nº 132017820000092-1.

Nome : SERBEM MADEIRAS LTDA

Inscrição Estadual: 15205756-0

Prazo de Conclusão: 60 dias

AFRE: MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Tucuruí, 14 de Setembro de 2017.

MARICELMA SOARES DOS SANTOS GUTIERREZ

Coordenadora Fazendária –em exercício, Cerat Tucuruí

Protocolo: 226932

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL - CERAT BELEM

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária da CERAT - Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA os titulares, sócios ou representantes legais da empresa MADEIREIRA ALTO GIRO BELEM LTDA, Insc. Est. nº 15.260.390-5, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os Arts. 124 e 744 do RICMS/Pa, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da AÇÃO FISCAL DE ROTINA OU PONTUAL para o PERÍODO DE 01/2016 a 08/2016, conforme determinado pela ORDEM DE SERVIÇO E NOTIFICAÇÃO FISCAL nº 01.2017.82.0000315-7, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte na forma do Art. 37 da Instrução Normativa nº 24, de 18/11/2010.

Auditor(a) Fiscal Solicitante: SANDRO GAUDERETO BORSATTO
DOCUMENTOS SOLICITADOS:

Livro de Registro de Saídas

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Prazo de entrega dos documentos solicitados: 15 (quinze) dias.

Local de Entrega dos Documentos:

Av. Gentil Bittencourt nº 2566, – Bairro-São Braz – entre Av. José Bonifácio e Tv. Castelo Branco – Belém- Pa,
Fone: 91- 3039-8500

O não atendimento da presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, culminará na imediata aplicação da penalidade prevista no Art. 2º, da Lei n.º 6.715/05, ficando ciente desde já, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando os interesses do Erário Estadual.

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 226980

Edital de Notificação
Exclusão do Simples Nacional - MEI
Intimação – 074 / 2017

Ficam as empresas, relacionadas no Anexo Único deste Edital de Notificação, da suspensão da inscrição estadual, conforme a data indicada, considerando a situação de não localização em seu endereço cadastrado junto a SEFA após o retorno dessa situação pela Empresa Brasileira de Correios, e da consequente abertura de procedimento de exclusão do Simples Nacional por não estar com a situação cadastral regular conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006: art. 29, I; art. 30, II e art. 31, II.

Conforme o art. 39 da Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar do Estado do Pará nº 58/06, o contribuinte deverá ingressar com processo direcionado a Coordenadoria Regional de Administração Tributária e Não Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Presidente Vargas s/ nº demonstrando ter regularizado a situação cadastral no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta notificação, para na forma do § 2º do art. 31 da Lei Complementar 123/06, não ser excluído do Simples Nacional.